

TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

DESCRIÇÃO: Termômetro digital de registro de temperatura máxima e mínima

- Com função interna e externa
- Fabricado em material plástico ABS
- Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos
- Função de memória de temperatura máxima e mínima
- Reset unificado
- Deverá informar a temperatura em Graus Celsius
- Fio longo (no mínimo 1 -um- metro)
- Alimentação com pilha AA ou AAA.
- Sensor metálico blindado, que permite imersão em água e compacto.
- Precisão: $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$ ou menor
- Resolução: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ ou menor
- Faixa de medição: Temperatura -50°C a $+70^{\circ}\text{C}$
- Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração rastreada, onde constam os três pontos de calibração a serem efetuados na **calibração interna**: -10°C ; 0°C e 10°C .

QUANTIDADE: 2.500 unidades

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado.
- No momento da entrega do material no almoxarifado: o licitante deverá apresentar certificado de calibração rastreada, individual para cada equipamento, com identificação unívoca. Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado.
- Os pontos de temperaturas de calibração são os especificados em cada item.
- Apresentar catálogo, em língua portuguesa, com dados técnicos e ilustração do produto, durante o processo de licitação.
- Os fornecedores deverão apresentar catálogo com as características do produto, indicando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, para aprovação.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo de validade da esterilidade, quando pertinente.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- O produto ofertado deverá apresentar garantia de no mínimo de 6 meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho.

PENALIDADES:

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas no item anterior a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 86 da Lei federal nº 8666/93, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do primeiro item a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou entregue com atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de empenho, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- d) Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;
- e) Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- f) Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

g) Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA

Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CADI). Av. Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo. Telefone: 3931-3985.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

DVE	Joao Gregório Neto	806.773.2	joaogregorioneto@prefeitura.sp.gov.br
	Natalia Regina Gregio	784.711.4	ngregio@prefeitura.sp.gov.br
	Vanessa Neves de Almeida	722.001.4	vanessaneves@prefeitura.sp.gov.br

FISCAIS DO CONTRATO

DVE	Selma Anequini Costa	754.798.6	selmaac@prefeitura.sp.gov.br
	Mariana de Souza Araujo	806.774.1	marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br
	Paulo Tenório de Cerqueira Neto	784.711.4	paulocerqueira@prefeitura.sp.gov.br